



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 555/15.

Trata-se do Projeto de Lei nº 555/15, de autoria do Executivo, que "institui o Programa de Incentivos Fiscais para prestadores de serviços e estabelecimentos comerciais na região do extremo sul do Município de São Paulo, nos termos que especifica".

O autor esclarece que a propositura "busca dar continuidade ao esforço empreendido pela Lei Municipal nº 15.953, de 7 de janeiro de 2014, que instituiu o Polo de Ecoturismo nos Distritos de Parelheiros e Marsilac", com o objetivo de garantir "a preservação ambiental, bem como a geração de emprego e renda para os residentes locais".

Para tal, o Projeto autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos fiscais (isenção do IPTU, do ITBI-IV e do ISS, bem como do ISS incidente sobre a construção ou reforma do imóvel incentivado) aos prestadores de serviços e estabelecimentos comerciais da região incentivada que desenvolvam as atividades de: I - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flats, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres e ocupação por temporada com fornecimento de serviço, descritos no subitem 9.01 da lista do "caput" do artigo 1º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003; II - restaurantes e outras atividades relacionadas ao comércio de alimentação e bebidas enquadradas nas subclasse 5611-2/01 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2.2.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto.

Reconhecendo a urgência de adotar medidas para fomentar o desenvolvimento sustentável no sul do município, como forma de preservá-lo de usos e ocupações predatórias, especialmente em face da crise hídrica que assola a região, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 555/15.

A Comissão de Administração Pública entende que a iniciativa merece prosperar, e posiciona-se favoravelmente à proposição.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, no âmbito de sua competência, posiciona-se favorável à aprovação do PL, tendo em vista a relevância da propositura.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, e se posiciona com parecer favorável ao Projeto de Lei nº 555/15.

Sala das Comissões Reunidas, em

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

AURÉLIO MIGUEL (PR)

DALTON SILVANO (PV)

NELO RODOLFO (PMDB)

SOUZA SANTOS (PSD)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ALESSANDRO GUEDES (PT)

JONAS CAMISA NOVA (DEM)

MÁRIO COVAS NETO (PSDB)

PASTOR EDEMILSON CHAVES (PP)

VALDECIR CABRABOM (PTB)

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO,
LAZER E GASTRONOMIA

RICARDO YOUNG (PPS)

SEIVAL MOURA (PT)

VAVÁ (PT)

USHITARO KAMIA (PSD)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ POLICE NETO (PSD)

JAIR TATTO (PT)

MILTON LEITE (DEM)

OTA (PROS)

PAULO FIORILO (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/02/2016, p. 90

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.